

00011-11574//95

13/

DELIBERAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1574/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1574/1995 DE 21/12/95

PROMOVENTE: VEREADOR MARIO NODA

E N E N T A:

Denomina de Antonio de Arruda Farias, a Rua sem denominação, localizada no setor 149, quadra 347, São mateus, e dá outras providências.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:34:23

00000013857-63



ARQUIVADO EM

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção de Leg. e Ass. Juríd.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de proc.
no 1574 de 1995

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-1574/1995

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 21 DEZ 1995
Comissão Justiça
Comissão Política
Comissão Meio Ambiente
Comissão Cultura
Comissão Juventude
Comissão Esportes
Presidente

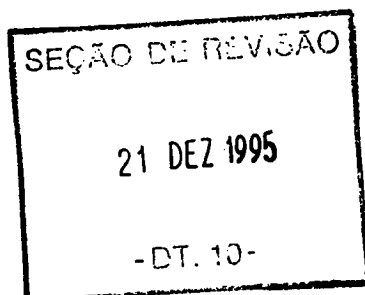
Denomina de ANTONIO DE ARRUDA FARIAS, a Rua sem denominação - localizada no setor 149 - Quadra 347 São Mateus - AR/SM.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de ANTONIO DE ARRUDA FARIAS, a Rua sem denominação - localizada no setor 149 - Quadra 347 - sendo seu ponto inicial na Rua Crucilandia (CODLOG 75.008-5) e término na Rua Ibiracatu (CODLOG 75.057-3) Jd. Itapolis - São Mateus - AR/SM.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões,

VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB

2017/12/12

2017/12/12

1. O presente documento é de caráter
confidencial e deve ser tratado
como tal, não podendo ser divulgado
a terceiros sem a devida autorização.

2. O presente documento é de caráter

3. O presente documento é de caráter
confidencial e deve ser tratado
como tal, não podendo ser divulgado
a terceiros sem a devida autorização.

4. O presente documento é de caráter
confidencial e deve ser tratado
como tal, não podendo ser divulgado
a terceiros sem a devida autorização.

5. O presente documento é de caráter
confidencial e deve ser tratado
como tal, não podendo ser divulgado
a terceiros sem a devida autorização.

6. O presente documento é de caráter

7. O presente documento é de caráter

8. O presente documento é de caráter

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) Juntado(s) esta data documento(s) rubri-	
cado(s) sob n.º 2e3	
n.º 04 27/12/95	Informação sob



Câmara Municipal de

Folha n.º	02	de proc.
n.º	1574	de 95

São Paulo

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 13.04.1988 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1988 página nº.54.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

FARIAS, Antônio de Arruda

Político brasileiro (Surubim PE, 1933 - Brasília DF, 13-IV-1988), ficou conhecido nacionalmente em meados do ano de 1984, quando a candidatura de Paulo Maluf à presidência da República implodiu o PDS, levando seu presidente a renunciar, sendo substituído pelo senador Jorge Bornhausen e, depois, por Farias. Um dos homens mais ricos de Pernambuco, onde possuía duas usinas de açúcar e duas destilarias, permaneceu vários anos na atividade política, a maior parte do tempo na Arena e, em seguida, no PDS. Começou como vereador de sua cidade natal, tornando-se depois



Câmara Municipal de

Folha n.º	03	de proc.
n.º	1524	de 1995
São Paulo		

02

deputado estadual por dois períodos, prefeito nomeado de Recife de 1975 a 1979, deputado federal e, em 1986, senador, pelo PMB, partido que fundou. Nem o próprio Farias acreditava em vitória mas, através de um acordo com o PMDB e a ajuda do candidato ao governo do estado, Miguel Arraes, derrotou o favorito, Roberto Magalhães. Tímido e com dificuldade de expressão, era considerado um político austero e fiel aos princípios partidários.

428

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

7



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

04

do processo nº 1574

de 19

95

26

12

95

(a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:

Em 26-12-95

A Com. de Const. e Justiça

27 / 12 / 95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tech. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 29/12/95

Assinatura do Vereador
para relatar

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 29 de 12 de 95

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em 27.02.96

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do proc
N.º 1574 de 1995
O funcionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 1574/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA ANTONIO DE ARRUDA FARIAS) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 1574/95.

Sala da Comissão de Justiça, 27/02/96

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

Presidente

A LEG. 3
Em 05/03/96

MARIA ANTONIO FELIX DE PAIVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

05/03/96 - 12:45 L.
M.F.B.

Sra. Elizabeth,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

05/03/96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

05/03/96
MARIA ELIZABETH DE CAMARGO
Assistente Técnico de Direção IV

SEGUE m. juntado 1. na data
documento 1. papel de informação
rubricado 1. sob folha 1. n.º 06.08
Em 12/103/96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.
n.º 1574 de 1995
O funcionário

São Paulo, 07 de março de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0189/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1574/95 de autoria do Vereador Mario Noda - que denomina Antonio de Arruda Farias a rua sem denominação, localizada no setor 149 - Quadra 347 - São Mateus - AR/SM, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 1574/95 de fls.01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	07	de proc.
n.º	1574	de 1995
funcionário	[assinatura]	

São Paulo, 07 de março de 1996

Recebi ofício Leg.3 nº 189/96 , de
07.03.96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 1574/95 , de autoria do Ver. Mario Noda.

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. 1574/95 de fls.01 e do despacho da comissão solicitante de fls.05.

RECEBI EM:
08/03/96

Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
SOM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 1574 de 1995 21.03.96 (a) MARIA ELIZABETH PIVA DE CAMARGO
Assistente Técnico de Direção

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 21 / 03 / 96


ÂNGELA BORDIN ANDERTON
Chefe de Seção Técnica III

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 22/03/96 às 13:00hs.

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 09
Em 10 / 04 / 96
(a) km



Folha n.º	04	do proc.
n.º	1574	de 1995
<i>gm</i>		

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de informacao n. 303

do. proc. n. 09 003.02990.72 em 22/03/96. (a) *pe*

CASE 0
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL. 1.574/95 MEMO ATL : 4.709/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEMTO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/24.049/94 CONLOG : 59.158-0

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA PARTICULAR SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA ANTONIO DE ARRUDA FARIAS

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

22/03/96

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4



Câmara Municipal de

Folha n.º 10	do proc.
N.º 198	de 1995
Funcionário	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 15/03/96


Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de

Constituição e Justiça

Constituinte e Juiz
Presidente do Conselho de
Des. Dárcio Alcides

Em

Reatamento Interno

Conselho, conforme disposto no art. 93, caput, do
estatuto, protocolado o prazo para emissão de parecer, desta
tendo em vista a necessidade de maiores estudos de

PROVIMENTO

O (M) do (M)	
M.	93.13
Escola e	do bloc



Câmara 16 - PAR
16-0836/1996

Folha n.º 11 do proc.
N.º 1574/95
O Funcionário *Paulo*

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1574/95

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar RUA ANTONIO DE ARRUDA FARIAS, o logradouro público denominado (CODLOG 59.158-0), sendo seu ponto inicial na Rua Crucilandia (CODLOG 75.008-5) e término na Rua Ibiracutu (CODLOG 75.057-3), em São Mateus.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 07/02/96

Mário Noda
RELATOR

[Signature]

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-0693/1996

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 16/05/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 16.05.96 as 13:00 hs

DONIZETI V. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data ^{papel para informação} documento, rubricado sob

folha n.º / / a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	12	do proc.
N.º	1574	de 19 95
O funcionário	<i>P. S.</i>	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 12.06.96


Emílio Meneghini
Presidente

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 13/06/96

Wz.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 14/6/96 as 12:00 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

Waldemar

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

14 / 6 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Siguem, juntados nesta data depois da informação rubricados com

folha de n° 13, 20/9/96

a)

[Signature]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	13	do proc.
n.º	1574	de 19 95.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,
determino a Vossa Senhoria que promova as providências
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 20/9/96

Maurício Faria

Maurício Faria
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOV. DO RJ

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, _____/_____/_____

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.
SP., 03/01/97

fl
Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	013 fls.
Arquivo em	02/01/97
O Func.º	
VIVIANE FERREIRA PO Assistente Técnico de Direção I	

PARECER 836/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1574/95

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar RUA ANTONIO DE ARRUDA FARIAS, o logradouro público inominado (CODLOG 59.158-0), sendo seu ponto inicial na Rua Crucilandia (CODLOG 75.008-5) e término na Rua Ibiracutu (CODLOG 75.057-3), em São Mateus.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 07/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Nelo Rodolfo - Relator

Viviani Ferraz

Mário Noda

Osvaldo Sanches